



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS  
GABINETE DA PREFEITA  
Construindo novos caminhos  
Adm. 2017/2020



OFÍCIO GAB/PREF/CB-TO N° 144/2020

São Miguel do Tocantins - TO, 08 de Outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Poincaré Andrade Filho  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
PALMAS - TOCANTINS

**ASSUNTO:** Encaminha Decreto n° 153/2020, de 08 de Outubro de 2020, que decreta prorrogação do Estado de Calamidade Pública no território do município de São Miguel do Tocantins/TO.

À Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação, *para - 55 dias de calamidade pública -*  
*Município de São Miguel do TO.*  
Em 14 / 10 / 2020  
*J.F. Foroni*  
1º Secretário

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis Estadual o *Decreto Municipal n°153/2020, de 07 de Outubro de 2020*, pelo qual foi prorrogado o estado de calamidade pública (ECP) em todo o território do município de São Miguel do Tocantins/TO, em premente enfrentamento ao COVID - 19 (Novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE - como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

Referida decisão do Executivo Municipal foi adotado após a publicação do Decreto n° 6.156, de 18 (dezoito) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, o qual "prorroga até 31 de dezembro de 2020, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto n° 6.072, de 21 de março de 2020 em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID - 19 (Novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0 e adota outras providências".



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS  
GABINETE DA PREFEITA  
*Construindo novos caminhos*  
Adm. 2017/2020



Ademais, considerando o presente cenário de pandemia provocado pelo Novo Coronavírus (COVID - 19, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, bem como no município de São Miguel do Tocantins/TO, já ter realizado 1.138 testes e confirmado (por teste rápido) um total de 328 casos e 07 óbitos provocados pela pandemia, consoante revelou o 90º Boletim Epidemiológico, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de outubro de 2020, tornou-se ainda mais necessário a adoção pelo Poder Público de medidas fundamentais e imprescindíveis para que contratações públicas e a gestão organizacional das suas atividades sejam condizentes com a situação calamitosa e emergencial instaurada.

Desta forma, na esteira da decisão do Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, solicitamos a apreciação por esta Casa de Leis do Decreto que segue anexado com vistas ao necessário reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública (ECP) para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 - de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil), Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de que, enquanto perdurar a calamitosa situação, determinar a suspensão de prazos e dispensar o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Na certeza do pronto atendimento e sem nada para o momento, antecipo-lhe votos de estima e apreço, colocando-me á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA**  
*Prefeita Municipal*